

LEI Nº 1367

PROCESSO Nº 385-AB

Lei n.º 1367 de 30 de dezembro de 1974

Dispõe sobre as subvenções ordinárias, contribuições e auxílios, em 1974	7.3
O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,	3.0.0.0
faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:	3.2.0.0
Artigo 1.º— Fica o Prefeito autorizado a conceder as seguintes subvenções ordinárias, contribuições e auxílios, relativos ao exercício de 1974:	3.2.1.0
	3.2.1.5
<i>Departamento de Educação</i>	3.2.1.5
6 Educação e Cultura	8
6.1 Ensino Primário	8.3
3.0.0.0 Despesa Correntes	3.0.0.0
3.2.0.0 Transferências Correntes	3.2.1.0
3.2.1.0 Subvenções Sociais	3.2.1.5
3.2.1.5 Instituições Privadas	
I—Casa do Puríssimo Coração de Maria	4.750,00
II—Lar Monsenhor Filippo	4.750,00
III—Instituto Nossa Senhora do Carmo	2.000,00
IV—Associação de Pais e Amigos dos Excépcionais	5.000,00
<i>Departamento de Cultura, Esportes e Turismo</i>	
6.6 Esportes	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.1.0 Subvenções Sociais	
3.2.1.5 Instituições Privadas	
I—Conselho Municipal de Esportes	5.000,00
6.8 Patrimônio Artístico e Histórico	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.1.0 Subvenções Sociais	
3.2.1.5 Instituições Privadas	

CONTINUAÇÃO

LEI Nº

1367

PROCESSO Nº

385-AB

6.9	Diversos		
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.2.0.0	Transferências Correntes		
3.2.1.0	Subvenções Sociais		
	I—Centro Estudantino de Guaratinguetá	1.500,00	3.2.1.5
	II—Corporação Musical Santa Luzia	1.500,00	
	III—Associação Coral de Guaratinguetá	1.200,00	
	IV—Casa da Amizade de Guaratinguetá	3.000,00	
	<i>Departamento de Promoção Social</i>		
7.2	Saúde		
7.2	Assistência Médica Ambulatorial e Domiciliar		
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.2.0.0	Transferências Correntes		
3.2.1.0	Subvenções Sociais		
3.2.1.5	Instituições Privadas		

I—Assistência aos Neces- sitados «Diógenes de Medeiros»	2.000,00
II—Sanatório Jesus (Regional de Cruzeiro)	10.000,00
Assistência à Maternida- de e à Infância	
Despesas Correntes	
Transferências Correntes	
Subvenções Sociais	
Instituições Privadas	
I—Santa Casa de Miseri- córdia de Guaratinguetá	10.000,00
Instituições Privadas	
II—Hospital e Mater- nidade «Frei Galvão»	7.000,00
Bem Estar Social	
Assistência Social	
Despesas Correntes	
Subvenções Sociais	
Instituições Privadas	
I—Serviço de Obras Sociais	5.500,00
II—Irmandade Santa Isabel e Casa de Repouso de Guaratinguetá	6.000,00
III—Irmandade Santa Isabel	

VI—Ordem Terceira de São Francisco de Assis	500,00
VII—Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	1.500,00
VIII—Casa da Amizade de Guaratinguetá (promoção social)	1.500,00
IX—Serviço de Assistência Social da Igreja de Santa Rita	500,00
X—Departamento de Assistência Social da Igreja Evangélica «Assembléia de Deus»	2.000,00
XI—Serviço de Assistência Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá (SASIMG)	2.000,00
XII—Departamento de Assistência Social da Igreja do Puríssimo Coração de Maria	1.500,00
Instituições Privadas	
XIII—Departamento de Assistência Social da Igreja Evangélica «O Brasil para Cristo»	1.500,00
XIV—Associação Cristã do Brasil	500,00
XV—Pia União de Stó. Antonio	500,00
XVI—Obra Social da Igreja de Nossa Senhora da Glória	3.000,00
XVII—União Espírita «Anjo Ismael»	1.000,00
XVIII—Centro Espírita «Antonio Martins»	1.500,00
XIX—Centro Espírita	

«Amor e Luz» (Ambulat. Médico)	1.500,00	
XX—Associação de Assistência aos Tuberculosos do Dispensário de Guaratinguetá	2.000,00	
XXI—Grupo da Fraternidade «Irmão Altino» (alimentação aos necessitados)	6.500,00	
XXII—Centro Espírita «Amor e Luz» (Gabinete Dentário)	600,00	
8.4	Assistência a Menores	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	
3.2.1.5	Instituições Privadas	
I	Instituto de Proteção à Primeira Infância	4.000,00
II	Guarda Mirim de Guaratinguetá	5.000,00

Artigo 2.º—Fica autorizada a suplementação das dotações abaixo mencionadas, com a quantia de Cr\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos cruzeiros):

3.2.1.0—6.8	Subvenções Sociais	4.200,00
3.2.1.0—8.3	Subvenções Sociais	31.600,00

Parágrafo único—Para assegurar os recursos indispensáveis ao pagamento da despesa acrescida por esta Lei, fica o Prefeito, também, autorizado a decretar a contenção da despesa da dotação abaixo mencionada, no total de Cr\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos cruzeiros):

3.2.1.0—6.6	Subvenções Sociais	35.800,00
-------------	--------------------	-----------

Artigo 3.º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos trinta dias do mês de dezembro de 1974.

Walter de Oliveira Mello
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura, na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º X.